

O PODER JUDICIÁRIO NA ERA DE AMEAÇAS À DEMOCRACIA: O TIGRE E O ASSÉDIO HERMENÊUTICO DO TRADICIONALISMO

THE JUDICIARY IN THE AGE OF THREATS TO DEMOCRACY: THE TIGER AND THE HERMENEUTIC HARASSMENT OF TRADITIONALISM

Alfredo Canellas Guilherme a Silva ✉ ✉

RESUMO: Aborda-se, neste artigo, a ideologia Tradicionalista que deve ser considerada no seu aspecto teórico e visão prática porque se apresenta, atualmente, como uma alternativa à modernidade ao propor, mediante o assédio hermenêutico e o dissenso, a edificação de um regime fundado em valores antidemocráticos, antiliberais e anticientíficos. O Tradicionalismo (conservadorismo radical) é capaz de projetar o autoritarismo sobre a sociedade civil, as instituições e os Poderes do Estado. Na prática, os seus defensores professam o colonialismo epistemológico que impõe a hierarquia na sociedade mediante o auxílio tanto da tecnologia disponível em rede virtual, quanto da violência simbólica ou real. Suas ações investem contra os direitos humanos e os sistemas democráticos porque estes asseguram o sufrágio, a liberdade de pensamento e de expressão. Trata-se de um retorno ao populismo, à mitologia e ao esoterismo, resumidamente, a liquidação do projeto civilizatório do Iluminismo.

Palavras-Chave: Tradicionalismo; Democracia; Antimodernidade; Mentirismo; Poder Judiciário.

ABSTRACT: This article addresses the Traditionalist ideology, which should be considered in its theoretical aspect and practical vision because it currently presents itself as an alternative to modernity by proposing, through hermeneutic harassment and dissent, the construction of a regime based on antidemocratic, antiliberal and antiscientific values. Traditionalism (radical conservatism) is capable of projecting authoritarianism over civil society, institutions and State Powers. In practice, its defenders profess epistemological colonialism that imposes hierarchy on society through the help of both technology available on the virtual network and symbolic or real violence. Their actions attack human rights and democratic systems because these ensure suffrage, freedom of thought and expression. It is a return to populism, mythology and esotericism; in short, the liquidation of the civilizing project of the Enlightenment.

Keywords: Traditionalism; Democracy; Antimodernity; Lying; Judicial Branch.

INTRODUÇÃO

Com apoio na pesquisa bibliográfica pretende-se descrever o movimento Tradicionalista¹ de extrema direita que se opõe à prática política democrática e, por conseguinte, aos direitos

✉ Alfredo Canellas Guilherme da Silva. Pós-doutorando em Direito – UERJ. Doutor em Filosofia - UERJ. Mestre em Direito - UGF/RJ. Especialista em Direito - UNESA/RJ. Extensão Universitária em Direito Europeu - Universidade de Burgos (UBA)/Espanha. Bacharel em Filosofia - UERJ. Bacharel em Direito - UVA/RJ. Grupo de pesquisa: Hermenêutica, Direitos Humanos e Dignidade da Pessoa Humana – UERJ. CV: <http://lattes.cnpq.br/9610637821059609>. ✉ E-mail: professoralfredo@canellas.com.br

¹ Segundo Benjamin Teitelbaum "O Tradicionalismo com T maiúsculo é uma escola filosófica e espiritual pouco conhecida e excepcionalmente enigmática, que tem raízes no sul da Europa do início do século XX."

GALEOTTI, Sophie; RODRIGUES, Thaís; e RODRIGUES, Victória. *Guerra pela Eternidade desvenda a base ideológica que funda a nova direita*. Livro expõe o pensamento Tradicionalista, uma das facetas mais

humanos universais. O Tradicionalista (T-maiúsculo)² ao repudiar a ordem moderna³ não se confunde com o tradicionalista (t-minúsculo)⁴ de sentido conservador⁵, pois a ideologia daquele é conservadora-radical e se refere a um tempo inespecífico pretérito de verdades fundantes imutáveis que teriam sido corrompidas durante o avanço civilizatório, entendimento que propõe a reversibilidade do tempo e, com isso, o descarte do progresso e da modernidade.

Desse modo, procura-se promover neste texto um alerta sobre a existência de fundamentação teórica que dinamiza, de forma planejada, a ação deste movimento geopolítico nomeado de Tradicionalismo⁶ (T-maiúsculo) que acoberta a interseção de modelos teológicos com sistemas políticos e, em cuja dobra, a presença do autoritarismo.

Sabe-se que a política democrática consiste, antes de tudo, numa contenda submetida ao direito que garante aos vitoriosos aspirar, através da prática e da formalização jurídica, seu projeto, desde que circunscrito a um quadro constitucional. A política nos Estados Democráticos se movimenta pelo desenvolvimento contínuo da ampliação geracional de direitos garantidos pelas Cortes Supremas nacionais e instituições internacionais. Ademais, nas democracias liberais-sociais contemporâneas os choques de forças políticas, e.g, do capital e do social ou a divergência de interesses jurídicos, são resolvidos pelo consenso intersubjetivo dos interessados ou através de poderes e instituições constituídas, previamente.

Entretanto, gradativamente, ampliam-se diversos espaços de liberdade-reacionária que levantam críticas a este modelo civilizatório. A pretensão deste movimento consiste na

conservadoras da nova direita mundial. Jornal da Unicamp, 10 dez. 2020. Editora da UNICAMP. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2020/12/10/guerra-pela-eternidade-desvenda-base-ideologica-que-funda-nova-direita>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

² Para Teitelbaum o Tradicionalismo – com o T maiúsculo - se refere a uma escola filosófica alternativa, um grupo eclético formado por e “pessoas não só assustadoras, como também esquisitas”. O tradicionalista - com o T minúsculo - descreve “alguém que prefere fazer as coisas à moda antiga, acredita que a vida costumava ser melhor (...).” TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 19-21.

³ O Conservadorismo radical repudia o curso da história “se afastando da topografia político-social que nos impulsionou em direção à modernidade e à pós-modernidade.” DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 187.

⁴ Os Tradicionalistas com T-maiúsculo “aspiram tudo que a modernidade não é.” TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 18-19.

⁵ Considerado conservador aquela pessoa que resiste a mudanças, mantém o foco na praticidade e na competição individual e defende, sem interferência governamental, o Estado mínimo. ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 45.

⁶ “O Tradicionalismo se insere em uma longa tradição do pensamento radical e reacionário. Para alguns, o movimento foi iniciado como reação à Revolução Francesa (...). Já outros acreditam que suas raízes são mais antigas e remontariam à reação da cultura helênica ao racionalismo grego na Antiguidade (...).” VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. *O Suprafacismo de Julius Evola e os fundamentos da Nova Direita Iliberal*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2023-08. Disponível em: DOI: <<https://doi.org/10.1590/18070337-123684>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

restauração do Mundo da Tradição. Para isto, defendem a desagregação social, o caos, a destruição institucional e o choque permanente contra os poderes constituídos democraticamente, ou seja, no lugar do *homem-político* que dialoga, entra em cena o *ente* que “não precisa ler livros”⁷ para enfrentar o mundo pós-moderno numa perspectiva de transição condutora do modo de vida da sociedade “à nova Idade Média”⁸. Além de tudo, pela reversibilidade do tempo seria alcançado o fim do humanismo, da harmonia e da separação dos poderes. Trata-se de um movimento identificado como reacionário de direita radical que se posiciona como opção política contrária aos valores iluministas, da modernidade e da pós-modernidade. Desta visão de mundo espera cavalgar o Tigre até suas forças se exaurirem, lição fascista que significa o momento apropriado de agir para instalar o caos.

No sentido geral, essa ideologia radical persegue uma síntese extremista geopolítica que duela com os valores e práticas dos Estados Democráticos de Direito, indistintamente, bem como se opõe aos direitos individuais e sociais conquistados e à laicização do estado⁹. O objetivo guiado pelo conservadorismo extremado desemboca na tentativa de substituir o modo de civilização contemporânea pelo modelo voltado ao Tradicionalismo, assim, compreendido na sua roupagem antimoderna.

Para isso, na prática, esse reacionarismo iliberal pretende a promoção de conflitos na forma de uma “metafísica dos escombros”¹⁰ com o uso predador da desinformação encimada pela compulsão para a mentira, objetivo que pelas redes sociais mitiga as balizas consagradas na *Paz de Westfália*, mormente a soberania dos estados e a territorialidade, substituídas pela virtualidade sem fronteiras cuja intenção consiste no estabelecimento de grandes espaços territoriais desprovidos do poder soberano estatal.

Assim sendo, o círculo Tradicionalista se insere numa ordem contextual ilimitada que propõe, peremptoriamente, algo como a *reconstrução do espírito* a ser unificado coletivamente, bem como a disseminação de cifrados princípios filosóficos, cujas tendências eletrizam o

⁷ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 111.

⁸ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 110.

⁹ A religião seria a base do direito. ALTMAN, Breno. Canal Opera Mundi. (Entrevista com Raphael Machado) - *O que pensa Alexander Dugin*. Nova Resistência: os seguidores de Dugin. 21 de set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/azKbUQ3h2qA?si=X4owGmQZ_0KXCHEz>. Acesso em: 25 de jul.de 2024.

¹⁰ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 40.

pathos popular¹¹ ao incutir a “demagogia cognitiva”¹² nos *seus* sujeitos ontológicos que se afirmam cada qual como um “macho não adulto”¹³. Nesse caminho o mundo revitalizaria as antigas qualidades guerreiras e espirituais de tempos imemoriais, leitura defendida pelo *duginismo* na linha de sua obra Quarta Teoria Política¹⁴, influente entre extremistas jurídicos e políticos porque incorpora as facetas características dos modelos totalitários do século XX, não havendo idealização para a ampliação de direitos e do conhecimento, mas, inversamente, a perda de relevância de direitos humanos e a negação do progresso científico.

Tais objetivos não podem ter suas consequências amplamente publicizadas, por isso, a invasão de *fake news* numa nova cultura do mentirismo que instrumentaliza os *fatos notoriamente inverídicos e gravemente descontextualizados* para a destruição de políticas públicas¹⁵ voltadas à saúde, ciência, educação, pesquisa etc., substituídas pelo emprego hierárquico de dogmas associados à ideologia dos escombros. Desse mosaico, surge o viés que pretende comprometer as instituições públicas modernas¹⁶ materialmente estabelecidas por eleições democráticas ou legitimadas, constitucionalmente. Porquanto, constata-se a impossibilidade de acoplamento destas ideias com o sistema democrático, entendimento a partir do qual nascem os ataques aos poderes que não aquiescem com a ideologia anti-iluminista, sendo este o caso recente de investidas contra os órgãos do Poder Judiciário brasileiro, principalmente, contra o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral que resistiram (e resistem) à instituição do autoritarismo e a revogação de direitos civilizatórios.

A força deste movimento deriva do populismo e de correntes teológicas arcaicas¹⁷ e da desinformação em avassaladora *cultura do mentirismo* na sociedade civil, falha ética utilizada

¹¹ Gadamer compara o movimento de entusiasmo ao de uma embriaguez lógica. GADAMER, Hans-Georg. *La Dialéctica de Hegel*. Cinco ensayos hermenéuticos. Tradução: Manuel Garrido. Madrid: Cátedra, 2023, p. 90.

¹² “Por demagogia, a definição clássica do dicionário nos ensina que devemos entender: “Política pela qual bajulamos, excitamos, exploramos as paixões das massas”. BRONNER, Gerald. *Demagogia cognitiva, emoção e desregulamentação do mercado de informação*. 11/09/2014. Disponível em: <https://www.huffingtonpost.fr/actualites/article/demagogie-cognitive-emotion-et-deregulation-du-marche-de-l-information_46013.html>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

¹³ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 176.

¹⁴ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021.

¹⁵ “Políticas públicas podem ser definidas como o conjunto de diretrizes e intervenções emanadas do estado, feitas por pessoas físicas e jurídicas, públicas e/ou privadas, com o objetivo de tratar problemas públicos e que requerem, utilizam ou afetam recursos públicos.” BRASIL, Tribunal de Contas da União. *Política Pública em dez passos*. Brasília, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/D0/D4/DF/12F99710D5C6CE87F18818A8/Politica%20Publica%20em%20Dez%20Passos_web.pdf>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

¹⁶ TEITELBAUM, Benjamin. *A ideologia por trás da extrema direita no Brasil e no mundo*. (Em inglês). Fundação FHC. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=c95-xEcpyI0>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

¹⁷ “O logos caótico não é apenas uma construção abstrata. Se buscarmos bem, podemos encontrar as formas concretas dessas tradições intelectuais em sociedades arcaicas, bem como na teologia e nas correntes místicas

para o cometimento de violência intelectual contra a população e eleitores. Visto como cultura destrutiva da realidade, o mentirismo apresenta à sociedade aparências, meias-verdades e distorções que sequestram a liberdade de pensamento. Assim, desenvolve nos destinatários¹⁸ da mentira o engano compreensivo acerca do verdadeiro conteúdo de seu propósito subjacente que consiste em moldar a personalidade autoritária¹⁹ nos indivíduos e nas massas. Ainda, a cultura do mentirismo serve, imediatamente, a um projeto de base ideológica incomunicável e inexplicável de “ramos esotéricos”²⁰ que estabelecem a aceitação de preconceitos e a hierarquização²¹ da sociedade.

No último lustro esse movimento atravessa o rubicão e, pelo falseamento da realidade²², ameaça os regimes democráticos.

TRADICIONALISMO RADICAL E A REVOLUÇÃO CONSERVADORA ANTIMODERNA

É incontestável que a Democracia é o modelo criado que melhor tenta evitar o controle institucional das massas, até porque em sua concepção sob o prisma Iluminista, a razão e o indivíduo são pilares fundamentais.²³

orientais.”DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 345.

¹⁸ “O Brasil é um país em que as pessoas têm uma má percepção do quanto elas conseguem decidir e o quanto que elas conseguem acertar se a [determinada] notícia é falsa ou não”. COZMAN, Fabio Gagliardi. *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico*. Relatório da OCDE mostra que brasileiros são os piores em identificar notícias falsa. Fábio Cozman comenta o estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico que investigou a acurácia das pessoas na identificação de fake news e como isso se relaciona com IA e mídias sociais. Jornal da USP. ISSN - 2525-6009. Publicado em 19/07/2024. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/radio-usp/relatorio-da-ocde-mostra-que-brasileiros-sao-os-piores-em-identificar-noticias-falsas/>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

¹⁹ Segundo o pensamento adorniano a personalidade autoritária, caráter fascista ou antidemocrático convive no ambiente democrático. Há potenciais fascistas, aqueles suscetíveis à propaganda autoritária: ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 16-22.

²⁰ GALEOTTI, Sophie; RODRIGUES, Thaís; e RODRIGUES, Victória. *Guerra pela Eternidade desvenda a base ideológica que funda a nova direita*. Jornal da Unicamp, 10 dez. 2020. Editora da UNICAMP. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2020/12/10/guerra-pela-eternidade-desvenda-base-ideologica-que-funda-nova-direita>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

²¹ Para os Tradicionalistas “A variação social, na forma da hierarquia, é a marca registrada de uma sociedade sadia. A igualdade não é.” TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 203.

²² Katukani assevera que “sem verdade a democracia é tolhida”, compreensão que relaciona o direito à verdade ao regime democrático. KATUKANI, Michiko. *A morte da verdade*. Notas sobre a mentira na era Trump. Tradução: André Czarnobai e Marcela Duarte. 1. Ed. – Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018, p. 216.

²³ MALLETT, João Victor & CARREGOSA, Marcelo. *Culto e Populismo: Reforma do pensamento e desinformação nas democracias*. Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos | e-ISSN: 2525-9660 | Encontro Virtual | v. 7 | n. 1 | p. 75 – 94 | Jan/Jul. 2021. Disponível em: <https://www.academia.edu/88134734/Culto_e_Populismo_Reforma_Do_Pensamento_e_Desinforma%C3%A7%C3%A3o_Nas_Democracias>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

Pela prática de uma revolução conservadora contra a modernidade, o Tradicionalismo reacionário²⁴ ou radical propõe, como finalidade geopolítica, o colapso da democracia²⁵ e do Estado Moderno, bem como o controle dos indivíduos e das massas em polos regionais de soberania que manteriam domínio num “grande espaço” (*grossraumlehre*)²⁶, conforme a idealização encontrada na teoria *schmittiana*. Os defensores da construção deste modelo entendem que “uma maneira de fazer isso é começar pelo topo, colocando pessoas em posições de poder que sejam hostis às instituições às quais elas mesmas servem, que trabalharão para impedir o funcionamento normal da própria instituição”.²⁷

Assim, e.g., o Ministro de Direitos Humanos seria uma pessoa contrária aos direitos humanos; o mesmo em relação ao meio ambiente, à educação, à cultura, ao sistema de segurança etc. Esta transvaloração pela inversão se comunica com o objetivo de estabelecimento do caos institucional ao implicar na instalação de dadaísmo político. Com isso, a liberação do ódio contra a pessoa humana, a indiferença com a degradação do meio ambiente, o desprestígio dos centros de pesquisa, o sentimento de insegurança etc.

A normalização desta inversão abre a sociedade para a aceitação da prática da tortura, bem como para afetos políticos direcionadores da irracionalidade que passam a dirigir a massa, agora tomada da racionalidade autoritária²⁸ e preconceituosa, característica de abandono do sentimento de solidariedade humana e do respeito para com a vida. A insensibilidade passa a vigorar em desprezo para com os etiquetados de “inimigos” porque pensam de modo diferente ou fazem parte de grupos considerados estranhos (esquema etnocêntrico). No limite, o Tradicionalismo²⁹ defende que “a democracia liberal deveria renunciar ao seu clamor de validade

²⁴ O reacionarismo é visto como a distorção do conservadorismo e “Em última análise é fascismo.” ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 47.

²⁵ “(...) tanto a estratégia da metapolítica quanto a ideologia embutida no Tradicionalismo rejeitam o sistema político eleitoral democrático (relembrando que para os Tradicionalistas explicações oficiais de todos os tipos estão fadadas a estar erradas...)” GALEOTTI, Sophie; RODRIGUES, Thaís; e RODRIGUES, Victória. *Guerra pela Eternidade desvenda a base ideológica que funda a nova direita*. Jornal da Unicamp, 10 dez. 2020. Editora da UNICAMP. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2020/12/10/guerra-pela-eternidade-desvenda-base-ideologica-que-funda-nova-direita>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

²⁶ TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. *Trilogia Carl Schmitt (III): o jurista visionário do século XXI*. 12/04/2020. Disponível em: <<https://estadodaarte.estadao.com.br/schmitt-iii-jurista-visionario-xxi/>>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

²⁷ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 105-106.

²⁸ “A racionalidade do autoritário se mostra bastante irracional ao substituir uma reflexão mais profunda por estereótipos e racionalizações recebidas prontas.” ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 23.

²⁹ “O Tradicionalismo é um dos exemplos mais claros de esoterismo religioso. Opõe-se à modernidade e à ciência do Ocidente. Em sua forma doutrinária, repudia a esperança de integrar a corrente dominante e mudar o conjunto da sociedade, movendo-se em direção a um corpo de conhecimento indefinido e inexplicável. (...) Além

universal e de forma superior de racionalidade”³⁰, compreensão contrária à universalização dos direitos humanos.

Os movimentos de ideologia antimoderna que não encontram no Poder Judiciário ação equipotente de resistência passam a violar o regime democrático com o intuito de levá-lo ao colapso. Diferentemente, aqueles movimentos radicais que deparam com a aversão judicial procuram a cooptação deste Poder ou o aniquilamento de sua competência de garantidor da ordem democrática. Isto porque o Tradicionalismo populista não reconhece o Poder Judiciário contramajoritário que refuta manifestações antidemocráticas ou fascistas, mesmo decorrente da ação ou da vontade de maiorias populares. Deve-se remarcar que, em favor de sua liderança, o populismo prega contra os interesses do povo e incentiva a antipatia da própria população contra o Poder Judiciário que, paradoxalmente, garante seus direitos inalienáveis, acode observar que “Em casos como esses, o indivíduo parece não apenas não considerar seus interesses materiais, mas até ir contra eles”.³¹

A nova ideologia extremista também nomeada de “Revolução Conservadora” foi desenhada, dentre outros, por teóricos como Carl Schmitt e Oswald Spengler apoiadores do nacional-socialismo (nazismo). O Tradicionalismo, enquanto doutrina de poder, sustenta, para a concretização da perspectiva de sua Revolução contra as instituições erigidas pelo constitucionalismo liberal, a extinção do modelo eleitoral democrático. Trata-se de um regime restaurador de índole aristocrática-tradicionalista que tende à prática do “racismo espiritual, para organizar a sociedade segundo princípios culturais e elitistas”³².

O Tradicionalismo, aqui um hiperônimo “guarda-chuva” das lições fascistas, assume finalidades difusas em muito indizíveis para os seus *militantes-políticos*, acobertadas pela propagação deliberada de mentiras.³³ No lugar de realidade objetiva, para o movimento

disso, embora tradicionalistas escrevam, eles incentivam seus seguidores a se dedicarem a uma prática relevante, enviando-os para o mundo alternativo de círculos espirituais iniciáticos, nos quais o inarticulado e o não especificado seriam esclarecidos para alguns escolhidos.” TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 127.

³⁰ BOCHENEK, Antônio César. *A interação entre Tribunais e Democracia por meio do acesso aos Direitos e à Justiça*: Análise de experiências dos juizados especiais federais cíveis brasileiros. Tese de doutoramento: Universidade de Coimbra. Dezembro 2011. Disponível em: <<https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/21359/3/Intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20tribunais%20e%20democracia%20por%20meio.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2024.

³¹ ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 85.

³² VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. *O Suprafacismo de Julius Evola e os fundamentos da Nova Direita Iliberal*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2023-08. Disponível em: DOI: <<https://doi.org/10.1590/18070337-123684>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

³³ No âmbito do Direito Eleitoral brasileiro configura ilicitude prevista com expressa disposição de aplicação de sanção penal a ser aumentada na hipótese da conduta criminosa ser cometido por meio da imprensa, rádio ou

Tradicionalista, as verdades são espirituais e foram perdidas com o tempo e, para a consequente destruição da modernidade, admite o recurso da violência que exerceria um papel central³⁴ ao permitir, para alguns, uma forma de participação na história.

Nesse sentido, o Tradicionalismo radical, mesmo que distinto dos movimentos fascistas e nazistas europeus e euroasiáticos do século XX, pretende a ominosa reconfiguração daqueles nos termos defendidos pelos espectros “evolianos”³⁵ os quais, simultaneamente, impõem uma visão contrária ao avanço da civilização moderna. Julius Evola, arquitradicionalista, defensor de uma revolução conservadora, enfatiza a ação e expõe o “mundo da tradição”³⁶ em sua obra *a Revolta Contra o Mundo Moderno*, na qual descreve a decadência ocidental.

ASSÉDIO HERMENÊUTICO COMO INSTRUMENTO DO MENTIRISMO

Só se pode morrer por uma ideia que não se compreende. Isto é, por sua lógica intrínseca, equivalente ao desprezo pela verdade *per se*.³⁷

O assédio hermenêutico Tradicionalista visa desconstruir a modernidade pela lesão da liberdade de pensamento e, com isso, configura-se em um instrumento da cultura do mentirismo para ameaçar à democracia, regime que reconhece a verdade como direito fundamental.

O *mentirismo* consiste em uma cultura de hiperdisseminação de falsidade, a desinformação ou mesmo de informação destemporalizada e/ou descontextualizada que almeja, no *Zenith*, substituir a verdade pela aleivosia e, sem convicção moral, corromper a vida cotidiana. Ações deliberadas se escondem nesta cultura as quais, ao cabo, manipulam as

televisão, ou por meio da internet ou de rede social, ou é transmitido em tempo real. Art. 323. Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, *atos que sabe inverídicos* em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado. Pena – detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa. BRASIL, República Federativa do Brasil. *Código Eleitoral* - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965>>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

³⁴ TEITELBAUM, Benjamin. *A ideologia por trás da extrema direita no Brasil e no mundo*. (Em inglês). Fundação FHC. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=c95-xEcpyI0>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

³⁵ “Giulio Cesare Andrea Evola (1898-1974), ou simplesmente Julius Evola, é um dos mais infames autores do século XX. Desde o fim da Segunda Guerra Mundial, direita e esquerda, liberais e marxistas, em uníssono, o consideram nefasto politicamente, visto que se associa a ideias e experiências fascistas e nazistas. Por décadas, seus textos eram lidos apenas entre grupos restritos, associados a círculos esotéricos e a frações mais radicais e mesmo terroristas da direita na Itália, até começar a ser reivindicado, de forma cada vez mais explícita, por intelectuais da direita a partir dos anos 2000.” VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. *O Suprafacismo de Julius Evola e os fundamentos da Nova Direita Iliberal*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2023-08. DOI: <<https://doi.org/10.1590/18070337-123684>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

³⁶ EVOLA, Julius. 1971. *Entrevista completa de Julius Evola em 1971*. 1 vídeo (1h07min). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5BWDGqUV2kl>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

³⁷ ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 494.

pessoas, grupos sociais organizações, a imprensa, poderes e países³⁸. A cultura do mentirismo se afigura autoritária e se aproveita de discurso contraditório para embarçar a reflexão racional e, com isso, incutir a intolerância, proposta ultraconservadora que universaliza o colonialismo epistemológico no sentido de alcançar o desprezo do sistema político pela sociedade. A deturpação da realidade política induz ao estado de agitação e ao de falta de estabilidade nas relações sociais.

A Revolução Conservadora do Tradicionalismo consiste, ainda, da tentativa de “restauração da dominação masculina em larga escala em todas as esferas da vida, na filosofia, na religião e na vida quotidiana”³⁹ e do apelo em direção “ao caos”⁴⁰ com apoio daqueles *homens no tempo* dispostos à promoção da destruição, os quais, certamente, não sabem seu papel na história e “não precisam saber, apenas agir”⁴¹, enquanto entes desprovidos de análise e reflexão. Sobre o ódio e a mentira, as palavras de Luís Roberto Barroso:

Desafortunadamente, o ódio, a mentira e os ataques às instituições trazem mais engajamento, infelizmente, do que o discurso moderado, e do que a notícia verdadeira. Esse é o drama que todos estamos enfrentando. No mundo de hoje, os incentivos para a difusão do mal são comercialmente mais interessantes do que a divulgação da verdade.⁴²

Com efeito, nos últimos anos a experiência histórica tem confirmado a aceitação de crenças voltadas ao mal. Além disto, o declínio continuado da liberdade de pensamento consolida o hábito simplório da repetição de mensagens de ódio, estado de coisa agravado pelos apelativos de salvação, da ameaça, da emergência, para os quais o destinatário da desinformação necessita colaborar, rapidamente, ou esperar um acontecimento metafísico que acredita, *certamente*, virá.

³⁸ AMERICA, United States. *The weaponization of “Disinformation” pseudo-experts and bureaucrats*: how the Federal Government partnered with universities to censor Americans’s political speech. Interim Staff Report of the Committee on the Judiciary and the Select Subcommittee on the Weaponization of the Federal Government. U.S. House of Representatives November 6, 2023. Disponível em: <https://judiciary.house.gov/sites/evo-subsites/republicans-judiciary.house.gov/files/evo-media-document/EIP_Jira-Ticket-Staff-Report-11-7-23-Clean.pdf>. Acesso em: 27 maio de 2024.

³⁹ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 343.

⁴⁰ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 344.

⁴¹ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 115.

⁴² BARROSO, Luís Roberto. Ministro Presidente do STF. 10/04/2024. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531972&ori=1>> Acesso em: 24 de maio de 2024.

Trata-se da fundação de uma pólis virtual governada por empresas proprietárias de redes sociais onde os cidadãos viveriam “imersos na ditadura do impessoal”⁴³ e, por consequência, banalizados, existencialmente, e com suas capacidades de raciocinar enclausuradas pelas orientações ideológicas voltadas à construção de um *Estado-civilização* reacionário.

A velocidade com que se procede a difusão da desinformação impede qualquer possibilidade de ponderação sobre a realidade, pois a lesão ao pensar cobre o agir livre⁴⁴. Os efeitos prejudiciais da propagação da mentira também obstruem o diálogo e a integridade do pensamento, características da violência epistemológica inferida pelo assédio hermenêutico.

É evidente que a disseminação industrial da desinformação atua de forma semelhante a de milhares de grupos de pressão difusos e desregulados, simultaneamente, sobre os poderes constituídos, instituições, entidades privadas e públicas com o desiderato despótico de desestabilizar a integridade do processo democrático e, em seguida, atentar contra o governo eleito, caso seja adversário.

No que tange à deterioração da informação verdadeira, pode-se preconizar que sua etiologia é identificada tanto no insulamento virtual, quanto do retraimento do sentimento de proximidade intersubjetiva de civilidade e de cooperação na pólis. O diagnóstico confirma a vulneração do equilíbrio da razão e o sequestro da autonomia pelos líderes políticos ou religiosos que recebem delegação da ingenuidade para, na vida cotidiana, exercerem o monopólio da obtenção e difusão do conhecimento, um retorno ao estado de menoridade, pela negação voluntária de fazer uso público da própria razão, em contrariedade ao explicitado por *Kant, sapere aude*, “tenha coragem de fazer uso de tua inteligência”⁴⁵.

⁴³ FERREIRA JR, Wanderley J. *Elementos para uma Filosofia da Educação Heideggeriana: Homem e mundo na perspectiva fenomenológico-existencial*. Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação – RESAFE. Número 20 de maio-outubro/2013. p. 241-262. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/download/4614/4207/8233>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

⁴⁴ “Deste modo, o pensar é um agir.” HEIDEGGER, Martin. *Carta sobre o humanismo*. 2 ed. Tradução: Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2005, p. 81.

⁴⁵ BOBBIO, Norberto. *Democracia e segredo*. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2015, p 56-57.

Os valores éticos⁴⁶ no advento da *era da mentira* sofrem também abalos causados por aqueles que se utilizam da “indiferença entre o fato e a ficção”⁴⁷. A *era da mentira* aqui identificada não se equivale a pós-verdade, mas a engloba e possui característica de maior gravidade, pois estabelece a possibilidade de validação de qualquer afirmação humana sem contestação. A sociedade do mentirismo possui as seguintes características: susceptibilidade à falsidade; prevalência da violência argumentativa; o emprego de expressões curtas; uso de clichês; a simplificação da complexidade; emprego contumaz da emoção; corrupção do significado e sentido das palavras; falta de refutação crítica; carência de decência discursiva; afastamento da razão e criação de grupos divisores de mundo pela violência.

Neste círculo, a mentira explicada de forma rudimentar e variável torna-se apta a se *verdadeirizar*, daí seu enorme poder de convencimento. Portanto, a lide entre os defensores da pólis democrática e seus detratores não se desenvolve em paridade de armas, nestas circunstâncias de imperativo demagógico implacável a difusão da desinformação sai na frente do saber, bastante trabalhoso, lento e seletivo. Por tudo, o Tradicionalismo exalta a vantagem da narrativa irracional e o apelo ao caos “novo, fresco e espontâneo”⁴⁸. Somente na ausência de comprometimento para com a compreensão é possível aderir ao caos, por isso o assédio hermenêutico pugna pela instalação de travas mentais e a formação da pessoa antirracional, a qual, perdendo sua individualidade se mostra na massa despida de consciência crítica onde a verdade-alternativa se constitui na planificação do globo terrestre⁴⁹ e até nos efeitos de uso de lâmpada fluorescentes com o intuito de transformar “as pessoas mais passivas e fáceis de serem controladas”⁵⁰. Todas as narrativas se tornam fatos matizados pela ideologia, novas traduções da realidade são estabelecidas por vídeos de poucos segundos, imagens ou uma postagem de

⁴⁶ Ética etimologicamente é moradia que separa a pessoa da natureza. Nesta esteira, sobreleva, na atualidade, considerar a separação da estrutura singular da ética e a comunitária política. A separação existente entre a ética e a política não diz com a ausência de importância de uma ou da outra, mas faz ressaltar a importância da ética na política e da política no alcance dos objetivos éticos dos indivíduos da comunidade política, pois o conjunto de valores éticos edificam a política no espaço discricionário para a conduta, entendido aquele onde há ausência de norma jurídica. A ética que alcança o plano da conduta comunitária se chama política.

⁴⁷ KATUKANI, Michiko. *A morte da verdade*. Notas sobre a mentira na era Trump. Tradução: André Czarnobai e Marcela Duarte. 1. Ed. – Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018, p. 9.

⁴⁸ DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 346.

⁴⁹ O *mentirismo* emprega e dissemina, artificialmente, a querela da terra redonda. A abertura do debate por mais assustador abre em milhões a dúvida pois, bastante o dito por ter sido pronunciado que se pode almejar a verdade. Não se enxerga o fim do debate porque na ideologia. A continuidade da luta política derrubou o muro que impedia a entrada de novos agentes no mundo político. Atualmente, qualquer um pode se candidatar com alguma possibilidade de vencer tradicionais e conhecidos políticos, para isso basta enumerar alguma afirmativa imbecil.

⁵⁰ KATUKANI, Michiko. *A morte da verdade*. Notas sobre a mentira na era Trump. Tradução: André Czarnobai e Marcela Duarte. 1. Ed. – Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018, p. 29.

parcos caracteres são assimiladas como asserções fora do campo da mentira e absorvidas pela idiotia como inferências lógicas e válidas.

A conurbação desinformativa procura a expansão sobre segmentos sociais abertos à irracionalidade porque permissivos à transposição da virtualidade gerada artificialmente na rede para as cidades materiais, em que pese os danos à sanidade produzidos pelo assédio hermenêutico. Portanto, o caminho para o caos parece traçado, teoricamente, resta a ação prática de *revolucionários* para a promoção das “tendências destrutivas da modernidade”⁵¹.

O assédio hermenêutico não se confunde com o proselitismo político, este último intenta a adesão do indivíduo a um sistema de ideias sem, contudo, impedir a liberdade de pensamento e de expressão, os quais, eventualmente lesionados, no lugar do mero proselitismo se estaria adentrando no campo do assédio hermenêutico. O assédio, adubo para o desenvolvimento da personalidade autoritária ou de prontidão para este comportamento⁵², dispõe as pessoas à conversão fascista, pois, neste cenário, não compreendem os acontecimentos, principalmente aquelas pessoas submetidas à desvantagem cognitiva edificada pela produção calculada de gigantesco fluxo informacional. Ocasão, a partir da qual, vigora a crença de que a ciência não produz conhecimento, a imprensa não informa, os políticos não conhecem de política, os juízes são parciais e impedem a governança, ou seja, inversão de valores que esvazia os sistemas de crença jurídico, político, religioso e ético da sociedade. Estultos são impelidos, por canais alternativos, às novas ideologias que pretendem a ascendência da cultura do mentirismo. Veja-se que, para os Tradicionalistas, aquele que “conseguir alterar a cultura de uma sociedade terá criado uma oportunidade política para si mesmo.”⁵³

Neste contexto, aparece a importância das escolas públicas⁵⁴, pois são utilizadas como instrumentos de coloração político-ideológica para o confronto cultural⁵⁵, campo de batalha

⁵¹ Para Dugin uma das fórmulas importantes a união pragmática com as “tendências destrutivas da modernidade”. DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 201.

⁵² Adorno enfatiza que a personalidade é um conceito que lida com certa permanência, mas “é principalmente um potencial, uma prontidão para o comportamento, em vez de ser o próprio comportamento.” ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 82.

⁵³ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 62.

⁵⁴ Não há período não eleitoral, o processo eleitoral é cíclico ao se encerrar no mesmo dia se inicia outro independentemente da legislação. As Escolas são utilizadas como partidos políticos relevante para o nacionalismo de extrema direita. TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 89.

⁵⁵ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 106.

eleito pela metapolítica⁵⁶, um novo fenômeno que intenta a construção de novos sujeitos pela difusão da ideologia antidemocrática que se manifesta, igualmente, nos templos, empresas, tribunais, assembleias, quartéis etc. A afirmação destes novos sujeitos, muitos com *vestimenta militarizada*⁵⁷, aptos à radicalização e vinculação obcecada a dogmas que cooperam com a demolição da razão.

Para o enriquecimento do debate deve-se considerar que, após a *década do cérebro* no último decênio do século XX, vive-se, ainda neste início do século XXI, uma nova era de avanço das técnicas de manipulação do pensamento e da compreensão, principalmente, em bolhas cognitivas, onde são modificados os sistemas de crenças, situação que aproveita a diluição das atitudes mentais (psicológicas) para ofuscar a possibilidade de crítica.

Não se deve ignorar que a liberdade de expressão depende tanto da liberdade de pensamento, quanto da liberdade de consciência⁵⁸. A liberdade de crença e de expressão deve ser objeto de preocupação e de ação esclarecedora pela academia, igreja, sociedade civil, grupos culturais e pelo Estado, sem a exclusividade de qualquer uma⁵⁹ ou de medidas que impeçam a atuação de outra.

O TIGRE TEM NOME: PODER JUDICIÁRIO

Sem ter como escapar ou dominar o animal pela força, ele pula em suas costas. Essa montaria pode durar a vida inteira e exigir que ele observe, em silêncio, o tigre desmembrando outros pelo caminho, mas pelo menos conseguirá evitar sus mordidas. Quando a idade cobrar seu preço e o tigre começar a se cansar,

⁵⁶ A metapolítica, ou o emprego de recursos a canais alternativos para introduzir ideias na sociedade. TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 153.

⁵⁷ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 214.

⁵⁸ A Constituição da República em vigor tutela o pensamento a consciência e a expressão. Art. 5º “IV - é livre a manifestação do pensamento(...). VI - é inviolável a liberdade de consciência (...) Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.” BRASIL, República Federativa do Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Diário Oficial da União - D.O.U. n. 191-A DE 05/10/1988, P. 1.

⁵⁹ “Art. 1º Os direitos fundamentais de liberdade de consciência, de crença e de expressão serão garantidos à pessoa privada de liberdade, observadas as seguintes garantias: I - será assegurado o direito de professar qualquer religião ou crença, bem como, o exercício da liberdade de consciência aos ateus e agnósticos e adeptos de filosofias não religiosas; II - será assegurada a atuação de diferentes grupos religiosos em igualdade de condições, majoritárias ou minoritárias, vedado o proselitismo religioso e qualquer forma de discriminação, de estigmatização e de racismo religioso;”. BRASIL, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. RESOLUÇÃO Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2024. Define diretrizes e recomendações referentes à assistência socio-espiritual e à liberdade religiosa das pessoas privadas de liberdade. Republicada por ter saído, no DOU nº 85, de 03/05/2024, Seção 1, pág. 74, com incorreção do original; publicada no DOU nº 82, de 29/04/2024, Seção 1, pág. 212, com correção do original.

aí sim será possível estrangulá-lo e, dessa forma, ganhar a liberdade.⁶⁰

O Poder Judiciário ao garantir o diálogo político democrático e a decisão soberana do povo se opõe ao *caos*⁶¹ defendido pelo Tradicionalismo, ou melhor, o Poder Judiciário ao impor a racionalidade no sistema jurídico e político age como o Tigre que se dispõe a combater à irracionalidade da mentira⁶², por isso, atrai a ação contrária dos defensores do autoritarismo, os quais, quando derrotados, politicamente se postam nas costas do Tigre para aguardarem o momento de nova provocação, porque, eventualmente, vencidos permanecem à espera da desatenção para a violação do Poder Judiciário e, na sociedade, edificarem o tempo do atraso da Revolução Conservadora.

A modernidade e a democracia não se realizam apenas pela eleição de um candidato mas pela estabilidade consensual entre os sufrágios num caminho que leve até nova competição e a tentativa repetida de conquista do poder, segundo critérios de verdade aferíveis. Zelar pela democracia diz com o cuidado para a manutenção da honestidade do diálogo entre adversários políticos, antes e durante o processo cujo objetivo visa legitimar, ao fim, a escolha do povo, decisão terminativa da soberania.

Para o funcionamento do sistema eleitoral democrático, os candidatos derrotados devem reconhecer a vitória de seus adversários e, em seguida, procurar o lugar de oposição dialética. Contudo, o modelo antisistema não admite o reconhecimento da vitória do adversário⁶³. Desta forma, sobem nas costas do Tigre para a manutenção da luta antipolítica para, neste embate, com o emprego desregulamentado de tecnologias disruptivas, tentarem a dissolução da democracia com o emprego do patriotismo, cujo termo, “poderia mais bem denominado pseudopatriotismo e distinguir-se do patriotismo *genuíno*, no qual o amor ao país e o apego aos valores nacionais é baseado e uma compreensão crítica”.⁶⁴

⁶⁰ EVOLA, Julius. *Ride the Tiger: A survive manual for the aristocratics of the soul*. [...] Inner Traditions, 2003 [1961], apud TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, n. 3. p. 258.

⁶¹ “Assim, a única maneira de nos salvarmos (...) é dar o passo além da cultura logocêntrica, em direção ao caos.” DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 340 e 344.

⁶² BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *Supremo divulga nas redes sociais campanha para combater desinformação*. Série de vídeos e cards explicam o que são as notícias falsas e como evitar a propagação delas. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531060&ori=1>>. Acesso em: 24 de maio de 2024.

⁶³ A proclamação dos eleitos, atualmente, não encerra a disputa eleitoral, subjaz o não reconhecimento do resultado e se abre, imediatamente, novo período eleitoral.

⁶⁴ ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010, p. 44.

O Poder Judiciário exerce o papel protagonista na resistência à violência da Quarta Teoria Política que compreende que “dentro do reino da ordem”⁶⁵ dá-se a decadência. Portanto, fala-se mesmo na necessidade de uma estratégia que deixe de responsabilizar apenas cidadãos, mas também os partidos políticos que abrigam aqueles ou que, institucionalmente, defendem o estabelecimento de crise “na linha do que foi sugerido pelo sociólogo francês Michael Dolbry (1986), ou seja, como conflitos que, generalizando-se, transbordam e atingem todo sistema institucional de um país”⁶⁶.

Por tudo, constata-se que há teoria, planejamento e ação geopolítica voltada para a degeneração do sentido democrático, compreensão que insere o Poder Judiciário, mormente o Supremo Tribunal Federal, como ator geopolítico relevante na garantia da soberania, dos direitos humanos e da democracia.

A desinformação, pela velocidade de sua disseminação, apaga e esconde suas contradições e as circunstâncias que levaram a sua criação. A epidemia da falta de verdade cria narrativas para cada campo em desconstrução e seus locutores não perdem a seriedade nem a vergonha. Como isto é possível?

De toda forma, a desinformação desorienta o pensamento e a consciência, situação que denota, por exemplo, a criação de um liame psicológico de contrariedade entre os direitos favorecimento de humanos e a pretensão de ação antidemocrática; e entre o sequestro pelo Tradicionalismo radical da liberdade de pensamento e sua garantia pelo Poder Judiciário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estimo Platão, mas amo mais a verdade.⁶⁷

Nesta época contemporânea de ameaça à democracia deve-se considerar que as pessoas dispõem, ao menos potencialmente, de capacidade para difundir inverdades orais, escritas, fotográficas/imagens e vídeos. A capacidade comunicativa, antes atribuída a um pequeno grupo de pessoas, encontra-se, atualmente, sob o domínio difuso de milhões de pessoas que podem conceber e reproduzir com rapidez a desinformação.

⁶⁵ “Assim, a única maneira de nos salvarmos (...) é dar o passo além da cultura logocêntrica, em direção ao caos.” DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021, p. 342.

⁶⁶ RAPOSO, Eduardo de Vasconcelos. *As lites Políticas brasileiras: uma proposta de abordagem*. Perspectivas, São Paulo, v. 53, p. 159-177, jan./jun. 2019. Disponível em <<https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/13464/8888>> Acesso em: 20 de maio de 2024.

⁶⁷ “Plato is my friend, but truth my greater friend.” DENNISON, Bill. *Isaac Newton: a solitary genius*. 5 August 2014 | Science Communication. Univer 28 de ago. de 2024. University of Maryland. Disponível em: <<https://ian.umces.edu/blog/isaac-newton-a-solitary-genius/>>. Acesso em: 23 de ago. de 2024.

Não se deve deslembrar que “evidentemente (...) são os comentários desmedidos os que atraem⁶⁸ mais atenção, o que significa dizer, a sociedade se encontra acessível à formação do Tradicionalismo que pretende o caos e “abrir caminho à renovação social”⁶⁹ contrária ao espírito democrático possibilitado pela modernidade. Por esta razão, deve-se postular um novo arranjo institucional do Poder Judiciário que seja capaz de enfrentar as atuais ameaças à democracia.

Na cultura do mentirismo a hiperdisseminação de falsidade produz a ação violenta contra aqueles que apoiam os valores de esquerda, de centro e de direita, todos, indistintamente, são vítimas potenciais do extremismo, da violência e do ardil da desinformação, sempre ornada com aparência de verdade que, num ritmo ameaçador, dissolve o sentimento social da pólis e arranca a raiz democrática do Estado para, no seu lugar, instalar o *páthos* de violência simbólica ou real.

Frente a estes problemas permanece a impossibilidade de projeção de uma solução única, constatação que confirma a relevância de um início factível que possa, constantemente, ampliar a resistência à desinformação a partir da cidade ou núcleos menores até alcançar a dimensão regional e, por último, nacional. Sugere-se principiar por um projeto informacional numa localidade que opte pela promoção da sabedoria prática. Isto porque não se trata apenas da edição de novas leis, mas do agir pelo dever com a vontade livre de enfrentar com prudência a desinformação.

Para o favorecimento das garantias e dos direitos humanos pelo Poder Judiciário a chave consistiria no fomento de uma educação democrática e humana? Ou seria pela soma do estudo da psicologia ao do direito e, com isto, ampliar a compreensão das pessoas no mundo da vida? Ou a opção seria o emprego de recursos tecnológicos e a regulamentação de atividades de redes?

Certamente, não há desenlace no curto prazo. Porém, a real possibilidade de colapso da democracia precisa ser objetivo permanente de atenção nos planos ético, político, psicológico, sociológico e não apenas no jurídico.

O Poder Judiciário, aparentemente, permanece só no embate contra a desinformação e sozinho pode exaurir as suas decisões ou começar a se cansar, como na metáfora do Tigre que carrega os extremistas radicais.

O resultado seria o caos!

⁶⁸ MUSIL, Robert. *Sobre a estupidez*. Tradução: Simone Pereira Gonçalves. 3. ed. Belo Horizonte: Âyné, 2020, p. 20.

⁶⁹ TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020, p. 114.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. *Estudos sobre a Personalidade autoritária*. Tradução: Virgínia Helena Ferreira da Costa. Francisco López Toledo Corrêa. Carlos Henrique Pissardo. São Paulo : Editora Unesp, 2010.

ALTMAN, Breno. Canal Opera Mundi. (Entrevista com Raphael Machado) - *O que pensa Alexander Dugin*. Nova Resistência: os seguidores de Dugin. 21 de set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/live/azKbUQ3h2qA?si=X4owGmQZ_0KXCHEz>. Acesso em: 25 de jul.de 2024.

AMERICA, United States. *The weaponization of “Disinformation” pseudo-experts and bureaucrats*: how the Federal Government partnered with universities to censor Americans’ political speech. Interim Staff Report of the Committee on the Judiciary and the Select Subcommittee on the Weaponization of the Federal Government. U.S. House of Representatives November 6, 2023. Disponível em:<https://judiciary.house.gov/sites/evo-subsites/republicans-judiciary.house.gov/files/evo-media-document/EIP_Jira-Ticket-Staff-Report-11-7-23-Clean.pdf>. Acesso em: 27 maio de 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Ministro Presidente do STF. 10/04/2024. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531972&ori=1>> Acesso em: 24 de maio de 2024.

BOBBIO, Norberto. *Democracia e segredo*. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Unesp, 2015.

BOCHENEK, Antônio César. *A interação entre Tribunais e Democracia por meio do acesso aos Direitos e à Justiça*: Análise de experiências dos juizados especiais federais cíveis brasileiros. Tese de doutoramento: Universidade de Coimbra. Dezembro 2011. Disponível em: <<https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/21359/3/Intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20tribunais%20e%20democracia%20por%20meio.pdf>>. Acesso em: 23 de maio de 2024.

BRASIL, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. RESOLUÇÃO Nº 34, DE 24 DE ABRIL DE 2024. Define diretrizes e recomendações referentes à assistência socio-espiritual e à liberdade religiosa das pessoas privadas de liberdade. Republicada por ter saído, no DOU nº 85, de 03/05/2024, Seção 1, pág. 74, com incorreção do original; publicada no DOU nº 82, de 29/04/2024, Seção 1, pág. 212, com correção do original.

BRASIL, República Federativa do Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 05 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Diário Oficial da União - D.O.U. n. 191-A DE 05/10/1988, P. 1.

BRASIL, República Federativa do Brasil. *Código Eleitoral* - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Disponível. em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965>>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. *Supremo divulga nas redes sociais campanha para combater desinformação*. Série de vídeos e cards explicam o que são as notícias falsas e como evitar a propagação delas. Disponível

em:<<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=531060&ori=1>>. Acesso em: 24 de maio de 2024.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. *Política Pública em dez passos*. Brasília, 2021.

Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/D0/D4/DF/12F99710D5C6CE87F18818A8/Politica%20Publica%20em%20Dez%20Passos_web.pdf>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

BRONNER, Gerald. *Demagogia cognitiva, emoção e desregulamentação do mercado de informação*. 11/09/2014. Disponível

em:<https://www.huffingtonpost.fr/actualites/article/demagogie-cognitive-emotion-et-deregulation-du-marche-de-l-information_46013.html>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

COZMAN, Fabio Gagliardi. *Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico*. Relatório da OCDE mostra que brasileiros são os piores em identificar notícias falsa. Fábio Cozman comenta o estudo da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico que investigou a acurácia das pessoas na identificação de fake news e como isso se relaciona com IA e mídias sociais. Jornal da USP. ISSN - 2525-6009. Publicado em 19/07/2024.

Disponível em:<<https://jornal.usp.br/radio-usp/relatorio-da-ocde-mostra-que-brasileiros-sao-os-piores-em-identificar-noticias-falsas/>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

DENNISON, Bill. *Isaac Newton: a solitary genius*. 5 August 2014 | Science Communication. Univer 28 de ago. de 2024. University of Maryland. Disponível

em:<<https://ian.umces.edu/blog/isaac-newton-a-solitary-genius/>>. Acesso em: 23 de ago. de 2024.

DUGIN, Alexander. *A Quarta teoria política*. Tradução: Raphael Machado. Caxias do Sul: Ars Regia, 2021.

EVOLA, Julius. 1971. *Entrevista completa de Julius Evola em 1971*. 1 vídeo (1h07min).

Disponível em: Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5BWDGqUV2kl>>.

Acesso em: 20 de jul. de 2024.

EVOLA, Julius. *Ride the Tiger: A survive manual for the aristocratics of the soul*. [...] Inner Traditions, 2003 [1961], apud TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020.

FERREIRA JR, Wanderley J. *Elementos para uma Filosofia da Educação Heideggeriana*:

Homem e mundo na perspectiva fenomenológico-existencial. Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação – RESAFE. Número 20 de maio-outubro/2013. p. 241-262. Disponível

em:<<https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/download/4614/4207/8233>>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

GADAMER, Hans-Georg. *La Dialéctica de Hegel*. Cinco ensayos hermenéuticos. Tradução: Manuel Garrido. Madrid: Cátedra, 2023.

GALEOTTI, Sophie; RODRIGUES, Thaís; e RODRIGUES, Victória. *Guerra pela Eternidade desvenda a base ideológica que funda a nova direita*. Jornal da Unicamp, 10 dez. 2020. Editora da UNICAMP. Disponível

em:<<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2020/12/10/guerra-pela-eternidade-desvenda-base-ideologica-que-funda-nova-direita>>. Acesso em: 22 de jul. de 2024.

HEIDEGGER, Martin. *Carta sobre o humanismo*. 2 ed. Tradução: Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2005.

KATUKANI, Michiko. *A morte da verdade*. Notas sobre a mentira na era Trump. Tradução: André Czarnobai e Marcela Duarte. 1. Ed. – Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.

MALLET, João Victor & CARREGOSA, Marcelo. *Culto e Populismo: Reforma do pensamento e desinformação nas democracias*. Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos | e-ISSN: 2525-9660 | Encontro Virtual | v. 7 | n. 1 | p. 75 – 94 | Jan/Jul. 2021. Disponível em: <https://www.academia.edu/88134734/Culto_e_Populismo_Reforma_Do_Pensamento_e_Desinforma%C3%A7%C3%A3o_Nas_Democracias>. Acesso em: 24 de ago. de 2024.

MUSIL, Robert. *Sobre a estupidez*. Tradução: Simone Pereira Gonçalves. 3. ed. Belo Horizonte: Âyné, 2020.

RAPOSO, Eduardo de Vasconcelos. *As lites Políticas brasileiras: uma proposta de abordagem*. Perspectivas, São Paulo, v. 53, p. 159-177, jan./jun. 2019. Disponível em <<https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/13464/8888>> Acesso em: 20 de maio de 2024.

TEITELBAUM, Benjamin R. *Guerra pela eternidade*. O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Tradução: Cynthia Costa. São Paulo : Editora Unicamp, 2020.

TEITELBAUM, Benjamin. *A ideologia por trás da extrema direita no Brasil e no mundo*. (Em inglês). Fundação FHC. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=c95-xEcpyI0>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. *Trilogia Carl Schmitt (III): o jurista visionário do século XXI*. 12/04/2020. Disponível em: <<https://estadodaarte.estadao.com.br/schmitt-iii-jurista-visionario-xxi/>>. Acesso em: 10 de ago. de 2024.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. *O Suprafacismo de Julius Evola e os fundamentos da Nova Direita Iliberal*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2023-08. Disponível em: DOI: <<https://doi.org/10.1590/18070337-123684>>. Acesso em: 20 de jul. de 2024.